



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NUP:

Autuado em:

Interessado:

Assunto:

Protocolos relacionados:

TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

OBSERVAÇÕES:

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Segue juntado, nesta data, o documento para abertura de processo nº 63505.001263/2025-31.

RIO DE JANEIRO (RJ), 04 de Setembro de 2025.

Juliana Góes Ferreira
Primeiro Sargento
03103



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TermoAutuacao16460104092025.pdf
Código de verificação: SABC-EKVG-P5YP-4XMZ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANA GOES FERREIRA (CPF 088.675.577-85) em 04/09/2025 16:46:08 -03 (BRT)



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 04 de setembro de 2025, procedemos a abertura deste Volume nº I do processo nº 63505.001263/2025-31, que se inicia com a Folha 01. Para constar, eu, 1ºSG-SC JULIANA GOÉS FERREIRA, Supervisora da Seção de Obtenção, subscrevo e assino.

JULIANA GOÉS FERREIRA
Primeiro-Sargento (SC)
Supervisora da Seção de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 01.-Termo-de-Abertura.pdf
Código de verificação: 2SBD-HQ63-VHR8-74XM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANA GOES FERREIRA (CPF 088.675.577-85) em 04/09/2025 16:43:52 -03 (BRT)



COMANDO DA MARINHA

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

DESPACHO

Processo nº: 63505.001263/2025-31

Assunto: Juntada de documentos

Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2025, item fracassado de Material de Segurança Orgânica.

RIO DE JANEIRO (RJ), 11 de Setembro de 2025.

Juliana Góes Ferreira
Primeiro Sargento
Supervisora de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TermoDocumentoDecisorio2025911526.pdf

Código de verificação: GN3V-HQ62-SAAA-BCEJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANA GOES FERREIRA (CPF 088.675.577-85) em 11/09/2025 16:09:44 -03 (BRT)



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 04 de setembro de 2025, procedemos a abertura deste Volume nº I do processo nº 63505.001263/2025-31, que se inicia com a Folha 01. Para constar, eu, 1ºSG-SC JULIANA GOÉS FERREIRA, Supervisora da Seção de Obtenção, subscrevo e assino.

JULIANA GOÉS FERREIRA
Primeiro-Sargento (SC)
Supervisora da Seção de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 01.-Termo-de-Abertura.pdf
Código de verificação: 2SBD-HQ63-VHR8-74XM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANA GOES FERREIRA (CPF 088.675.577-85) em 04/09/2025 16:43:52 -03 (BRT)



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

03/011

PORTARIA Nº 11/SecNSNQ, 29 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza o uso da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Portaria nº 14/2024 desta Secretaria Naval, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação, com objetivo de subsidiar a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para a Segurança Orgânica desta Secretaria Naval:

CT (AA) 87.2982.28 WAGNER DA SILVA;
1ºSG-MR 01.0620.34 RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO; e
CB-CE 20.0381.43 MATHEUS DUARTE DA SILVA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Chefe de Gabinete

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
BNIC
SecNSNQ-03
SecNSNQ-03.3
Arquivo

63505.000103/2025-75



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

0102/089.4.01

PORTARIA Nº 13/SecNSNQ, DE 18 DE ABRIL 2024.

Designa Oficial para exercer a função de Ordenador de Despesas da SecNSNQ.

O SECRETÁRIO NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea d, do inciso 1.4.2 da SGM-301 (9ª Revisão) – Normas sobre Administração Financeira e Contabilidade, resolve:

Art. 1º Designar o CMG (RM1) 85.9986.13 LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO, para a função de Ordenador de Despesas, desta Secretaria.

Art. 2º Designar o CC (IM) 86.1249.43 THIAGO DE PAULA, para a função de Ordenador de Despesas Substituto, desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PETRONIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR

Almirante de Esquadra (RM1)

Secretário

RONALDO DOS SANTOS CORRÊA

Capitão-Tenente (AA)

Ajudante de Ordens

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

SecNSNQ-01.1, SecNSNQ-01.2, SecNSNQ-02, SecNSNQ-02.1, SecNSNQ-02.2, SecNSNQ-03, SecNSNQ-09, SecNSNQ-10, SecNSNQ-20, SecNSNQ-30 e Arquivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

31/010.2

61001.005556/2023-71 e 63505.000677/2024-62

PORTARIA Nº 146/MB/MD, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Transfere a sede da Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o inciso XI do art. 3º e o inciso V do art. 26 do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Transferir a sede da Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade (SecNSNQ) para a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A SecNSNQ é uma Organização Militar com semiautonomia administrativa, devendo ser apoiada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pela Base Naval da Ilha das Cobras e, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, pelo Comando do 7º Distrito Naval, subordinada diretamente ao Comandante da Marinha, com o propósito de assessorar o Comandante da Marinha e contribuir para a segurança dos meios navais com plantas nucleares embarcadas, das instalações nucleares terrestres de apoio e do transporte de seu combustível nuclear, sob a direção de um Oficial-General, da ativa ou da reserva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 168/MB, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, Seção 1, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 9 de julho de 2024.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, DAdM (Bol MB), GM-10 e Arquivo.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 122/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Administração	31/07/2025 00:00	718000	DANILO COSTA DE SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Material para Seg Org			

2. Justificativa de Necessidade

Em virtude da necessidade da manter a segurança orgânica da OM, onde são necessárias atualizações e aquisições de materiais específicos, verificou-se a necessidade desta demanda.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	FRAGMENTADORA PAPEL	ABERTURA: 390, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 15, CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMO DE 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL SEGURANÇA 5, SENSOR, FRAGMENTA CARTÕES, CD,, DIMENSÕES PICOTE: 2 X 15, NÍVEL RUÍDO: ATÉ 60, POTÊNCIA: 1.500, TIPO: AUTOMÁTICA Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	2.746,66	13.733,30
2	Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança	Sirene Multiplicação	alcance: 500, características adicionais: amplificador, entrada rádiocomunicação, megafone, saída: 12, tipo: eletrônica Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	87,10	87,10
3	Distintivos e insígnias	Prendedor De Crachá	características adicionais: retrátil, cor: azul e branco, diâmetro: 33, espessura: 10, material: vinil, tipo: redondo Unidade de fornecimento: Unidade	400,00	2,84	1.136,00
4	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	CARTUCHO DE TINTA	COR TINTA: COLORIDA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 53335, REFERÊNCIA IMPRESSORA: BRAVO PROXI E07130, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	322,02	644,04
5	Chaves elétricas	Botão Comando	aplicação: controle de acesso, tipo: industrial Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	106,30	531,50

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALD DOS SANTOS NEVES

Membro da comissão de contratação

RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO

Membro da comissão de contratação

WAGNER DA SILVA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Período de implementação - Comando da Marinha (Decreto nº 11137/2022)	DANILO COSTA DE SOUZA	10/06/2025 15:39
2 Solicitado para edição	DANILO COSTA DE SOUZA	10/06/2025 15:37
3 Utilização não obrigatória conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022	DANILO COSTA DE SOUZA	03/06/2025 13:39
4 Solicitado pelo setor para alteração da classe de serviço para material	DANILO COSTA DE SOUZA	03/06/2025 13:38
5 Utilização não obrigatória conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	MATHEUS DUARTE DA SILVA	26/05/2025 15:11

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MARINHA DO BRASIL
Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2025

Natureza de Despesas: 339030
Setor: SegOrg

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA -1 UNID	0042/2025			45.000,00
					Subtotal	45.000,00
					Total Projeto	45.000,00
					Total	45.000,00

Fonte: SAFin - 7.2.0
Usuário:07.3580.41 - 2ºSG-MA DANILO
Função Atual: Operador (UGR)
Data/Hora: 05-06-2025 09:13:21



MARINHA DO BRASIL
Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2025

Natureza de Despesas: 449052

Setor: SegOrg

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 9 UNID	0041/2025			54.000,00
					Subtotal	54.000,00
					Total Projeto	54.000,00
					Total	54.000,00

Fonte: SAFin - 7.2.0
Usuário:07.3580.41 - 2ºSG-MA DANILO
Função Atual: Operador (UGR)
Data/Hora: 05-06-2025 09:12:38



MARINHA DO BRASIL
Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2025

Natureza de Despesas: 449052

Setor: SegOrg

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Rascunho	COFRE (SALA DE ESTADO)	0086/2025			4.500,00
					Subtotal	4.500,00
					Total Projeto	4.500,00
					Total	4.500,00

Fonte: SAFin - 7.2.0
Usuário:07.3580.41 - 2ºSG-MA DANILO
Função Atual: Operador (UGR)
Data/Hora: 05-06-2025 09:12:15

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA N E QUALIDADE

Estudo Técnico Preliminar 78/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63505.001263/2025-31

2. Descrição da necessidade

O objeto deste estudo é a aquisição de materiais específicos para a Divisão de Segurança Orgânica de suma importância para esta OM, visando o bom funcionamento das instalações e a garantia da segurança da mesma.

Foi verificado a necessidade de aquisição de materiais, devido a ausência de sobressalentes para reposição e manutenção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio	CT (AA) WAGNER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de materiais para a Divisão de Segurança Orgânica se dará por Contratação Direta por Dispensa Eletrônica conforme o Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. A modalidade pretendida confere vantagens para a administração pública.

O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente

O local da entrega está situada na Praça Barão de Ladário, s/n, Ilha das Cobras, Rua da Ponte, s/n, Edifício nº 23, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, de 9h às 15h30, de segunda-feira a sexta-feira.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável designado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviços de instalação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

Durante o período de garantia dos equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra Empresa ou Instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela SecNSNQ, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Conforme o Inciso IV, do Art. 11, da Lei 14.133/2021 e o Art. 5º da Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão se exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis.

De acordo com os Inciso I a IV, do Art. 5º, da IN Nº 01/2010 do MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

A Equipe de Planejamento entende necessária a apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders para todos os itens, para que a Administração possa se certificar de que os bens propostos atendem e estão de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente aos itens propostos.

Os participantes do processo licitatório deverão anexar na proposta: Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados.

Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

Somente serão admitidos ofertas de produtos ou equipamentos que não contenham ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, TC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º,parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000.

No que couber, o disposto nas Portarias INMETRO nº 7 de 04/01/2011, n.º 643 de 30/11/2012 e n.º 410, de 16/08 /2013 deve ser observado.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade da Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade (SecNSNQ) de adquirir materiais de segurança orgânica, foram verificadas outras contratações públicas realizadas mediante procedimento licitatório, seja por meio de pregão eletrônico ou por meio de dispensa eletrônica.

No que tange às empresas fornecedoras/fabricantes, tem-se por histórico de contratações anteriores que há total domínio do mercado sobre os objetos a serem adquiridos, vez que existem empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis a qualquer tempo para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa;

Após analisar as possibilidades de contratação na modalidade de Participação em Intenção de Registro de Preços, Adesão a Ata de Registro de Preços e uma Dispensa de Licitação com disputa fracassada, no item 4, da Dispensa Eletrônica nº 90017/2025, do processo nº 63505.000770/2025-58, verificou-se que estenderia o prazo para a contratação, além do risco de comprometer o custo e o benefício em adquirir o produto não condizente ao especificado, a demora na entrega e correção de falhas, a solução mais adequada para adquirir este produto será através da modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa, conforme Art. 22, da Instrução Normativa nº 67/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (SEGES), devido ao valor, a entrega imediata e a pesquisa de preços adequada, conforme inciso II e alínea a), do inciso III do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e inciso III, do Art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022 da SEGES/ME.

6. Descrição da solução como um todo

Tratando-se de soluções encontradas para suprir a necessidade de aquisição de material para a Divisão de Segurança Orgânica para melhor atender à SecNSNQ, optou-se pela dispensa de licitação.

Após avaliações das aquisições anteriores, análise dos requisitos de contratação e levantamento de mercado restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, porque satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com as justificativas contidas no Documento de Formalização da Demanda, serão adquiridos os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ribbon Fargo HID Color 45000, 250 IMPRESSÕES, LINHA DTC 1000 /DTC 1250 Marca/Fabricante: Fargo DTC	608908	UN	2

	1250e / HID Modelo: YMCKO, 250 impressões PN 45000			
--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 720,00

Conforme o item 5 do presente Estudo Técnico – Levantamento de Mercado de Preços, o custo total estimado da presente contratação é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais):

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ribbon Fargo HID Color 45000, 250 IMPRESSIONES, LINHA DTC 1000/DTC 1250 Marca/Fabricante: Fargo DTC 1250e / HID Modelo: YMCKO, 250 impressões PN 45000	608908	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item será licitado individualmente. Portanto, não se faz necessário o parcelamento da aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer os itens descritos no item 7 do presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do serviço encontra-se no Plano de Contratações Anual 2025 e no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2025, da SecNSNQ.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição deste material para a segurança orgânica visa alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia da segurança orgânica da OM, visando a garantia do bem estar e o clima organizacional da tripulação.

13. Providências a serem Adotadas

A administração deverá nomear um Gestor e Fiscais capazes em atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto junto à contratada

Adicionalmente, foram adotadas as seguintes providências:

- Elaborado o Documento de Formalização da Demanda, no qual consta a indicação dos membros da equipe de planejamento e dos responsáveis pela fiscalização;
- Elaborado o Matriz de Risco;
- Elaborada a Pesquisa de Preços

14. Possíveis Impactos Ambientais

O material a ser adquirido tem como vantagem o baixo impacto ao meio ambiente.

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 4.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos relatados, pode-se entender a importância do objeto no presente Estudo Técnico Preliminar. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição, por dispensa de licitação, do objeto é necessário para dar continuidade às atividades administrativas desta Organização Militar. Diante do exposto, há de se reconhecer que a aquisição pretendida é perfeitamente viável e essencial, uma vez que atenderá às necessidades da SecNSNQ.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DUARTE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

WAGNER DA SILVA

Membro da comissão de contratação

LUIS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

39/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material de segurança orgânica

Responsável pela Edição

MATHEUS DUARTE DA SILVA

Data de Criação

30/05/2025 16:39

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos determinados pela Administração Pública.	no Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Não será possível a contratação.

2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Acções Preventivas

P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.	Responsável: WAGNER DA SILVA
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). Responsável: WAGNER DA SILVA
------	---

C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. **Responsável:** WAGNER DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Acções Preventivas

P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Responsável: WAGNER DA SILVA
------	--	-------------------------------------

P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.	Responsável: WAGNER DA SILVA
------	---	-------------------------------------

P-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material. **Responsável:** WAGNER DA SILVA

Ações de Contingência

C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Responsável: WAGNER DA SILVA
------	---	-------------------------------------

C-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. **Responsável:** WAGNER DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário.

2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.	Responsável: LUIS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO
------	--	--

P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.	Responsável: LUIS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).			Responsável: WAGNER DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Material entregue de forma ineficaz em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material ou entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.			Responsável: WAGNER DA SILVA		
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsável: DANILO COSTA DE SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WAGNER DA SILVA
Membro da comissão de contratação

RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO

Membro da comissão de contratação

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA N E QUALIDADE

Termo de Referência 119/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 119/2025 718000-SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA N E QUALIDADE Editado por JULIANA GOES FERREIRA Atualizado em 10/09/2025 10:33 (v 0.6)
Status CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	82/2025	63505.001263/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63505.001263/2025-31)

1.1. Aquisição de material para a segurança orgânica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
4	Ribbon Fargo HID Color 45000, 250 IMPRESSÕES, LINHA DTC 1000/DTC 1250Marca/Fabricante: Fargo DTC 1250e / HIDModelo: YMCKO, 250 impressões PN 45000	608908	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00

1.1.1. Estimativa de consumo de R\$ 720,00 conforme item 1.1

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Redução do impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, com preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2. Maior eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;

4.1.3. Utilização de peças, componentes, acessórios ou materiais constituídos, no todo ou em parte, por insumos recicláveis, atóxicos e, quando aplicável, biodegradáveis;

4.1.4. Preferência por itens fabricados com materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental, que não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção no transporte e armazenamento; e

4.1.6. Deve ser realizada a separação de resíduos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na própria fonte geradora.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, s/nº, Ilha das Cobras, Rua da Pontes, s/nº, Edifício nº 23, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP: 20.091-000. Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Tel.: (21) 2104-7468. E-mail: s.wagner@marinha.mil.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2025.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/718000;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E4A2DVD01B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa de Licitação* nº 00082/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro - RJ, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DUARTE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

WAGNER DA SILVA

Membro da comissão de contratação

LUIS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO

Autoridade competente



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de material de Segurança Orgânica para SecNSNQ

Processo: 63505.001263/2025-31

Declaro para fins de aquisição contemplada no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), observando-se as disposições da Lei 14.133/2021, pertinente ao exposto.

Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2025 conforme abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/718000.

Fonte de Recursos: 1000000000.

Programa de Trabalho Resumido: 174672.

Natureza de Despesa: 339030.

Plano Interno: E4A2DVD01B4.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

THIAGO DE PAULA

Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consoante ao que consta da instrução do presente processo, declaro possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Ordenador de Despesas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
135/2025	718000	Concluída	MATHEUS DUARTE DA SILVA

Título: Aquisição de material para Segurança Orgânica

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 724,2100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608908 - Ribbon Material: Fita , Largura: 10,92 CM, Comprimento: 15,24 CM, Cor: Colorido , Aplicação: Impressora Fargo Dtc1000 , Características Adicionais: Impressão De 200 Cartões Em 4 Cores	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 349,0000	R\$ 362,1050	R\$ 360,0000
Coeficiente de Variação: 3,0265% Desvio Padrão: 10,9592 Maior Preço: R\$ 379,4200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Dispensa

UASG (Estado): RJ

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 360,0000	22/05/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
76260006900282025			22/05/2025		1		Objeto: Ribbon Fargo HID Color 45000, 250 IMPRESSÕES, LINHA DTC 1000/DTC 1250
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			762600		SISPP		Dispensa
Fornecedor					Marca/modelo		
CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA					Fargo DTC 1250e HID		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 349,0000	03/10/2024	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
11040206900902024			03/10/2024		1		Objeto: Aquisição de Material de Consumo cartucho Ribbon
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			110402		SISPP		Dispensa
Fornecedor					Marca/modelo		
SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA					HID		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Co
3	III	Magazine Luiza - Sites Eletrônicos Especializados	2		R\$ 379,4200	03/09/2025	
Data da Cotação		Marca/Modelo		Inform Adicion			
03/09/2025		HID		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexo:			
11:16		https://www.magazineluiza.com.br/ribbon-color-45000-hid-fargo-dtc1250-1000-ymcko-250-imp/p/gc8050ag06/in/ipmf/?&seller_id=oliststore&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80687&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_tc_sor_3p_in-csp&utm_content=&partner_id=80687&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22829565580&gclid=EAlaQobChMIzreXv-O8jwMVH5juAR3oEjz6EAQYAyABEgIk-_D_BwE		Ribbon C 45000 F Fargo Dtc1250 Ymcko 2 Imp - Impress Multifun - Magazi Luiza.pd			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA - Fornecedor	2		R\$ 360,0000	04/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
14.457.810/0001-86	HID	https://webmail.marinha.mil.br/service/home/~/?auth-co&loc-pt_BR&id=3784&part=2
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
04/09/2025	16:27	04/11/2025
Contato	Informações Adicionais	
(11) 94825-5999 / cheil.licitacao@gmail.com	-	
Anexos		
ORÇAMENTO - BASE ILHA DAS COBRAS.pdf		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/09/2025 09:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Nome da empresa: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 14457810/0001-86 / I.E 146609106113 / I.M. 43946933
Endereço: Rua Espártaco, 838, Vila Romana, São Paulo/SP
Telefone: (11) 94825-5999
Fax: (11) 30828858
e-mail: cheil.licitacao@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência 1701-9 / Conta Corrente: 26002-9
Representante/Contato: Marcio Motta Soares CPF: 687079240-20 ID: 8055126695

ORÇAMENTO

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

CNPJ: 00.394.502/0555-50

Item - Ribbon Fargo HID Color 45000, 250 IMPRESSÕES, LINHA DTC 1000/DTC 1250

Marca/Fabricante: Fargo DTC 1250e / HID

Modelo: YMCKO, 250 impressões PN 45000

Quantidade: 1 unidade

Valor unitário e total: R\$ 360,00

Validade do orçamento: 60 dias a contar da data de sua apresentação

Declaramos que estão inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste orçamento.

São Paulo, 04 de setembro de 2025

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
97/2025	718000	Concluída	MATHEUS DUARTE DA SILVA
Título: Material SegOrg			
Observações:			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 16.134,6767	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

463143 - Fragmentadora Papel Capacidade Fragmentação: 15 FL, Dimensões Picote: 2 X 15 MM, Abertura: 390 MM, Capacidade Lixeira: Mínimo De 30 L, Potência: 1.500 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Nível Segurança 5, Sensor, Fragmenta Cartões, Cd, , Nível Ruído: Até 60 D

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.550,0000

Média

R\$ 2.746,6667

Mediana

R\$ 2.790,0000

Coefficiente de Variação: 5,3205%

Desvio Padrão: 146.1354

Maior Preço: R\$ 2.900,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Amazon - Sítios Eletrônicos Especializados	5		R\$ 2.790,0000	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.900,0000	30/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.550,0000	28/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
403804 - Sirene Multiaplicação Tipo: Eletrônica , Saída: 12 V, Alcance: 500 M, Características Adicionais: Amplificador, Entrada Rádiocomunicação, Megafone	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 80,4200	R\$ 87,1067	R\$ 90,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 5,4444%		
Desvio Padrão: 4,7424		
Maior Preço: R\$ 90,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,9000	13/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 90,0000	05/02/2025	Sim
3	III	Magazine Luiza - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 80,4200	26/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
403994 - Prendedor De Crachá Material: Vinil , Cor: Azul E Branco , Tipo: Redondo , Características Adicionais: Retrátil , Espessura: 10 MM, Diâmetro: 33 M	Unidade	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,4900	R\$ 2,8467	R\$ 2,7500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 11,8629%		
Desvio Padrão: 0,3377		
Maior Preço: R\$ 3,3000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,7500	18/10/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 2,4900	18/10/2024	Sim
3	III	Magazine do EPI - Sítios Eletrônicos Especializados	400		R\$ 3,3000	26/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
401679 - Cartucho De Tinta Referência Cartucho: 53335 , Referência Impressora: Bravo Proxi E07130 , Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Colorida	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 230,0000	R\$ 322,0200	R\$ 362,5600
Coeficiente de Variação: 20,2537% Desvio Padrão: 65,2211 Maior Preço: R\$ 373,5000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Americanas - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 362,5600	26/05/2025	Sim
2	III	Concórdia - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 373,5000	26/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 230,0000	06/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
364921 - Botão Comando Aplicação: Controle De Acesso , Tipo: Industrial	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 88,0100	R\$ 106,3033	R\$ 104,9000
Coeficiente de Variação: 14,6196% Desvio Padrão: 15,5411 Maior Preço: R\$ 126,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 88,0100	26/09/2024	Sim
2	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 126,0000	16/08/2024	Sim
3	III	Amazon - Sítios Eletrônicos Especializados	5		R\$ 104,9000	26/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A aquisição de uma fragmentadora com nível de segurança P-5 se faz necessária para atender aos requisitos específicos de proteção e sigilo da documentação manuseada nos setores da Secretaria Naval de Segurança

Nuclear. Tais setores lidam rotineiramente com informações classificadas, sensíveis ou estratégicas, cujo descarte seguro é imprescindível para a prevenção de vazamentos, acessos indevidos ou comprometimento da segurança institucional.

O nível de segurança P-5, conforme a norma DIN 66399, garante um grau de fragmentação superior ao oferecido por equipamentos comuns, tornando praticamente impossível a reconstrução dos documentos. Essa especificação é essencial para garantir a integridade da política de segurança da informação adotada pela Secretaria, especialmente considerando o contexto de atuação em assuntos nucleares e militares, que requerem elevados padrões de confidencialidade.

Dessa forma, a escolha por uma fragmentadora P-5 está alinhada com os princípios de segurança documental, eficiência no descarte de material sigiloso e conformidade com as melhores práticas recomendadas para órgãos que lidam com informações estratégicas para a defesa nacional.

Relatório emitido em 30/06/2025 15:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MARINHA DO BRASIL
SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os objetos da presente contratação são materiais específicos para a Divisão de Segurança Orgânica de suma importância para esta OM, visando o bom funcionamento das instalações e a garantia da segurança da mesma.

2 - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1, 2, 3,4,5,6.	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.	Conforme Art. 5º, § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Continuação do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
XXX	XXX	XXX

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme pesquisas anexas, extraídas do módulo Pesquisas de Preços do Portal de Compras do Governo Federal.

Item	Descrição	UF	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Fragmentadora Papel Capacidade Fragmentação:15 Fl Dimensões Picote:2 X 15 mm Abertura: 390 mm Capacidade Lixeira: Mínimo de 30 L Potência: Mínimo de 1.500 W Tipo:Automática Características Adicionais: Nível Segurança 5, Sensor, Fragmenta Cartões, Cd Nível de Ruído: Até 60 Db. 110 V	UN	5	R\$ 2.746,66	R\$ 13.733,30
2	Sirene para sistema de alarme dB: 120 dB VDC: 9 a 15 VDC Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila	UN	1	R\$ 87,10	R\$ 87,10
3	Prendedor de crachá Especificações: carretel retrátil branco tamanho: expansível até pelo menos 50 cm. Adicionais: Com presilha e outros acessórios em inox e alça plástica transparente com botão	UN	400	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
4	Cartucho Original de Ribbon Cor: Colorido Compatibilidade: Impressoras Fargo DTC1000 e DTC1250e Modelo: YMCKO (Cores + Overlay de Proteção) Capacidade: Até 250 impressões por rolo Comprimento: 16 cm Largura: 11 cm Referência: ribbon.39310	UN	2	R\$ 322,02	R\$ 644,04
5	BOTÃO DE SAÍDA INOX	UN	5	R\$ 106,30	R\$ 531,50

Continuação do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços

	Especificações: SOBREPOR COM CAIXA Compatibilidade: COMPATÍVEL COM SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO INTELBRÁS SS320MF.				
TOTAL					R\$ 16.131,94

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Observação: especificar por item ou conjunto de itens, se o for caso, quando utilizado o mesmo método.

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão do previsto no § 3º do Art. 1º combinado com o § 1º do Art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

Nº do item(ns)	Método utilizado	Justificativa para escolha
1, 2, 3,4,5,6.	Média	Combinação dos métodos previstos nos Incisos I, II e V, do Art. 5º e o Caput do Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 28.707,02 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e dois centavos), conforme memória de cálculo constante no Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este processo, realizado no módulo Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

a) CP-EP RONALD DOS SANTOS NEVES, CPF 151.087.827-05.

Continuação do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RONALD DOS SANTOS NEVES
Cabo (EP)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pag. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA
BOLETIM DE ORDENS E NOTÍCIAS
Nº 381 DE 24 DE ABRIL DE 2024

BONO ESPECIAL

GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

Licitações, Acordos e Atos Administrativos (Dispensa Eletrônica - Lei nº 14.133/2021) - A Instrução Normativa nº 67/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME), estabeleceu que, para fins de controle do valor limite de dispensa de licitação, deve ser considerada, em cada exercício financeiro, a classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) ou a descrição dos serviços e obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços e Obras (CATSER), ambos do Governo Federal. Nesse sentido, assessora-se que:

a) Anualmente, previamente à aprovação do Programa de Aplicação de Recursos (PAR), devem ser verificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os valores atualizados dos limites de dispensa de licitação, a fim de subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de realização de processo licitatório ou a utilização da Dispensa Eletrônica para cada contratação, sempre que possível;

b) Em relação à alínea anterior, em 1º de janeiro de cada ano, haverá atualização dos valores conforme art. 182, da Lei nº 14.133/2021;

c) O Decreto nº 11.871/2023 estabeleceu os seguintes limites: nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e no caso de outros serviços e compras, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

d) As Organizações Militares Centralizadoras (OMC) instruem formalmente suas Organizações Militares Apoiadas (OMAp) no que tange à operacionalização da Dispensa Eletrônica, em especial, acerca da atribuição de responsabilidade para a realização da Sessão Pública; e

e) Não seja utilizada a Dispensa Eletrônica do tipo "sem disputa" para as contratações enquadradas nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exceto nas hipóteses previstas no inciso III e parágrafo único, art. 22 da Instrução Normativa SEGES-ME nº 67/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento Jurídico da DAdM, por meio do telefone (21) 2104-6233 e do RETELMA 8110-6233.

"Transformação pela Gestão."



DAdM

Transformação pela Gestão.

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90017/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 718000 - SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA N E QUALIDADE 



4 CARTUCHO DE TINTA

Homologado (fracassado)

Qtde solicitada: 2

Valor estimado (unitário) R\$ 322,0200

Descrição detalhada

Cartucho De Tinta Referência Cartucho: 53335, Referência Impressora: Bravo Proxi E07130, Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida

Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
2	Unidade	Menor Preço
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 322,0200	R\$ 644,0400	R\$ 1,0000



40.265.132/0001-60

[ME/EPP](#)

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 319,0000

Valor negociado (unitário) -

CVS SUPRIMENTOS LTDA

SC

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação

Fornecedor não enviou proposta

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 325,0000 | R\$ 650,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 319,0000 | R\$ 638,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

2

Marca/Fabricante

ribbon

Modelo/Versao

ribbon

Declaração de conteúdo nacional

Não

60.876.096/0001-88

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 320,0000

Valor negociado (unitário) -

60.876.096 ANNA LUISA FRANCA BARROS SOUZA

RJ

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação

não enviou proposta

Valor negociado (unitário total)	
-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante
2	CONFORME TR
Modelo/Versao	
CONFORME TR	
Declaração de conteúdo nacional	
Não	

49.935.709/0001-78	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA
ME/EPP	RJ
Programa de integridade	
Desclassificada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 322,0200
Valor negociado (unitário)	-
	Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	DILIGÊNCIAS
Motivo da desclassificação			
Fornecedor não enviou proposta.			
Valor proposta (unitário total)		Valor ofertado (unitário total)	
R\$ 322,0200 R\$ 644,0400		R\$ 322,0200 R\$ 644,0400	
Valor negociado (unitário total)			
-			
Quantidade ofertada		Marca/Fabricante	
2		tr	
Modelo/Versao			
tr			
Declaração de conteúdo nacional			
Não			

57.159.219/0001-55	B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA
ME/EPP	RJ
Programa de integridade	
Desclassificada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 323,0000
Valor negociado (unitário)	-
	Negociação: Encerrada

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	DILIGÊNCIAS
Motivo da desclassificação			
Fornecedor não aceitou a proposta			
Valor proposta (unitário total)		Valor ofertado (unitário total)	
R\$ 323,0000 R\$ 646,0000		R\$ 323,0000 R\$ 646,0000	
Valor negociado (unitário total)			
-			
Quantidade ofertada		Marca/Fabricante	
2		tr	
Modelo/Versao			
tr			
Declaração de conteúdo nacional			
Não			

47.101.015/0001-00	JG TEX COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME/EPP	RJ
Programa de integridade	
Desclassificada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 323,0000
Valor negociado (unitário)	-
	Negociação: Encerrada

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	DILIGÊNCIAS
Motivo da desclassificação			
Fornecedor não aceitou a negociação			

Valor negociado (unitário total)	
-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante
2	SIMILAR
Modelo/Versao	
SIMILAR	
Declaração de conteúdo nacional	
Não	

55.992.124/0001-92

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

55.992.124 VINICIUS EDUARDO DINIZ BRUM CARDENAS

RJ

Valor ofertado (unitário) **R\$ 400,0000**

Valor negociado (unitário) -

Negociação: Encerrada

^

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação

Participo que o fornecedor não respondeu a proposta de negociação.

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 400,0000 | R\$ 800,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 400,0000 | R\$ 800,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

2

Marca/Fabricante

-

Modelo/Versao

-

Declaração de conteúdo nacional

Não

36.522.055/0001-09

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS

RJ

Valor ofertado (unitário) **R\$ 400,0000**

Valor negociado (unitário) -

Negociação: Encerrada

^

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação

Participo que o fornecedor recusou a proposta de negociação.

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 400,0000 | R\$ 800,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 400,0000 | R\$ 800,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

2

Marca/Fabricante

tonta

Modelo/Versao

impressão

Declaração de conteúdo nacional

Não

52.582.377/0001-08

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

52.582.377 ISABEL ERIDNEA CERVO RURR DE OLIVEIRA

RJ

Valor ofertado (unitário) **R\$ 400,0000**

Valor negociado (unitário) -

Negociação: Encerrada

^

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Motivo da desclassificação



valor proposta (unitário total)	valor ofertado (unitário total)
R\$ 400,0000 R\$ 800,0000	R\$ 400,0000 R\$ 800,0000
Valor negociado (unitário total)	
-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante
2	CONFORME TR
Modelo/Versao	
CONFORME TR	
Declaração de conteúdo nacional	
Não	

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.457.810/0001-86

Certidão nº: 51986430/2025

Expedição: 04/09/2025, às 17:04:57

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.457.810/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.457.810/0001-86
Razão Social: CHEIL COM EQUIP SERV IMPORTACAO EIRELI
Endereço: R ESPARTACO 838 / VILA ROMANA / SAO PAULO / SP / 05045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082402311878977587

Informação obtida em 04/09/2025 17:02:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Parâmetros: CPF / CNPJ: 14.457.810/0001-86. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTIjMjl1OTk0ZDBiMDNjZGRlYzBIYjY1MzJhZTY0MDVIMTcyMmQwMTQ2NzZlYmI1ZTMwNmMyOGEwZjlkOWY2NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 16:59:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA**
CNPJ: **14.457.810/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.457.810/0001-86 DUNS®: 901070676
Razão Social: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA
Data Aplicação: 17/04/2015 Valor da Multa: R\$ 5.216,00
Número do Processo: 71356 Número do Contrato: Bacen/Demap nº 50767/2014
Descrição/Justificativa: não entrega do material objeto do contrato

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 17/04/2015 Prazo Final: 16/04/2017
Número do Processo: 71356 Número do Contrato: Bacen/Demap nº 50767/2014
Descrição/Justificativa: não entrega do material objeto do contrato

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 24/02/2016 Prazo Final: 23/04/2016
Número do Processo: 23070004950201570 Número do Contrato: PE nº 11/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento de envio de proposta e documentação no prazo legal após classificação no Pregão nº 11/2015, conforme Art. 7ª da Lei nº 10.520/02 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.457.810/0001-86 DUNS®: 901070676
Razão Social: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	12/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026